



## Requerimento

REQUERIMENTO Nº 054/2025

REQUERIDO: Poder Executivo Municipal

REQUERENTE: Vereador Petterson Garcia de Souza

**ASSUNTO:** Solicitação de sobre informações e providências acerca da forma de pagamento dos servidores, assim como a forma de composição salarial atualmente aplicada.

A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso IV, assegura a todos os trabalhadores o direito a uma remuneração não inferior ao salário-mínimo. Assim, a parcela denominada “adequação” visa unicamente complementar os vencimentos até o piso nacional. Entretanto, têm chegado a este Legislativo relatos de que, quando o servidor passa a receber adicionais como triênios ou insalubridade, o valor da adequação é reduzido, o que pode configurar afronta aos direitos dos servidores e resultar em prejuízo financeiro.

A prática de complementar salários com a chamada “adequação” não podem servir como expediente permanente, tampouco justificar que adicionais legais (triênios, insalubridade e outros) não resultem em ganhos reais aos servidores. A manutenção dessa distorção fragiliza a política de valorização dos servidores e pode configurar ilegalidade administrativa.

O vencimento-base de diversos cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura encontra-se abaixo do salário-mínimo, o que obriga a administração a complementar os vencimentos por meio da chamada “adequação”. Todavia, essa prática gera distorções, especialmente quando o servidor passa a ter direito a adicionais, ocasionando a redução da adequação e impedindo a valorização real da carreira. Além disso, manter vencimento-base abaixo do salário-mínimo fere o princípio da dignidade da pessoa humana e compromete a atratividade e a justiça na estrutura remuneratória. É dever da Administração garantir que o vencimento-base de todos os servidores seja, no mínimo, igual ao salário-mínimo nacional, preservando-se a transparência e a valorização do serviço público.





A presente solicitação tem como objetivo trazer transparência aos servidores públicos municipais e à sociedade sobre informações e providências acerca da forma de pagamento dos servidores cujo vencimento-base é inferior ao salário-mínimo nacional. Além disso, a forma de composição salarial atualmente aplicada (“adequação”) estaria sendo reduzida quando há incidência de adicionais. É papel do Legislativo fiscalizar e buscar esclarecimentos sobre eventuais distorções que possam prejudicar os servidores municipais.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente as seguintes informações: .

1. Que seja encaminhada a esta Casa cópia da legislação municipal, portarias ou instruções normativas que fundamentam a atual metodologia de cálculo da adequação ao salário-mínimo;
2. Que seja informado expressamente o motivo da redução da parcela de adequação quando o servidor passa a receber adicionais como triênios, insalubridade ou outras vantagens de natureza permanente;
3. Que seja esclarecido se a adequação compõe ou não o vencimento-base para fins de cálculo de vantagens pessoais, adicionais temporais e gratificações;
4. Que seja apresentada a tabela de cálculo comparativa atualmente utilizada, indicando como se dá a composição salarial dos servidores cujo vencimento-base é inferior ao salário-mínimo nacional;
5. Que seja avaliada pela Administração a necessidade de revisão da metodologia, a fim de assegurar a plena observância aos princípios da irredutibilidade salarial, transparência e valorização do servidor público.
6. Qual a base legal utilizada pela Administração Municipal para a forma de pagamento da “adequação ao salário-mínimo”?
7. Por qual motivo, quando o servidor adquire vantagens como triênios e/ou adicional de insalubridade, o valor da adequação é reduzido?
8. A adequação é considerada parte integrante do vencimento-base ou apenas um complemento transitório para atingir o salário-mínimo nacional?
9. Qual critério é adotado para o cálculo dos adicionais (triênios, insalubridade e outros)?
10. Que seja apresentada a esta Casa a base legal que vem sendo utilizada para justificar o pagamento de vencimentos básicos abaixo do salário-mínimo;
11. Que sejam informados os cargos efetivos atualmente atingidos por essa situação, com a respectiva tabela de vencimentos;
12. Que seja esclarecido o impacto financeiro da imediata elevação do vencimento-base para o patamar do salário-mínimo vigente;





13. Que seja informado se há estudos ou projetos em andamento para corrigir o vencimento-base dos cargos que hoje recebem valor inferior ao salário-mínimo;
14. Que a Prefeitura adote providências para que o vencimento-base dos servidores públicos municipais não seja inferior ao salário-mínimo nacional, de modo que a parcela de adequação deixe de ser utilizada como complemento permanente;
15. Que seja avaliada a repercussão financeira e administrativa de uma eventual reestruturação da tabela de vencimentos, com vistas a assegurar a isonomia, valorização e motivação dos servidores.

Assim, este Legislativo, no exercício de sua função fiscalizadora, exige providências imediatas para corrigir a irregularidade, fixando o vencimento-base de todos os cargos em valor nunca inferior ao salário-mínimo nacional.

Sala de Sessões, 15 de setembro de 2025



Petterson Garcia de Souza

Presidente da Câmara